



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO MATO GROSSO DO SUL

Julgado:

ÓRGÃO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Composição da Mesa:

- Dr. Marcelo Carriel Honório (Presidente do TJD/FFMS)
- Dr. Leonardo Ros Ortiz (Vice-presidente do TJD/FFMS)
- Dr. Thiago Monteiro Yatros
- Dr. Thiago Moraes Marsiglia
- Dr. André Luís Andrade de Oliveira

A sessão de julgamento realizada no dia **05 de dezembro de 2024** teve início às 18:30h, sendo **presidida** pelo Dr. Marcelo Carriel Honório (Presidente do TJD/FFMS), com a participação da **Procuradora**, Dr. Valessa Silverio Batista.

Aberta a Sessão pelo Presidente, foram julgados os seguintes processos em pauta:

PROCESSO N. 018/2024/001

Jogo n. 55: CEU ABC / MS X A.A Moreninhas / MS

Categoria: Sul-Mato-Grossense Sub 17 – Não Profissional/2024

Realizado em: 12 de outubro de 2024

Relator: Dr. André Luís Andrade de Oliveira

Recorrente:

- Clube de Esportes União ABC, entidade esportiva, nas tipicidades dos arts. 191, inciso III, 234 e 258-D do CBJD.

Resultado: Declarada aberta a sessão, foi passada a palavra ao Relator, Dr. André Luís Andrade de Oliveira, para leitura do relatório, que foi devidamente apresentado. Em seguida, foi concedida a palavra à Procuradoria, que ratificou o parecer já anexado aos autos.

Na sequência, o Sr. Fábio Henrique, presidente do CEU ABC, fez uso da palavra para sustentação oral, no prazo regimental. Após o encerramento da instrução, passou-se à fase de votação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO MATO GROSSO DO SUL

Por unanimidade, o Tribunal conheceu do recurso e, no mérito, deu-lhe parcial provimento para reformar a decisão da Comissão Disciplinar. A pena pecuniária anteriormente fixada em R\$ 15.000,00 foi reduzida para R\$ 6.000,00, sendo R\$ 3.000,00 por atleta infrator, ante à incidência destes ao artigo 191, inciso III do CBJD. Ademais, em observância ao artigo 182 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), considerando tratar-se de competição não profissional, a pena foi reduzida pela metade, **resultando em R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondendo a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por atleta.**

Ainda, por maioria de votos (4 votos a 1), o Tribunal **afastou a aplicação dos artigos 234 e 258-D do CBJD**, conforme voto divergente do Dr. Leonardo Ros Ortiz, retirando integralmente a pena de suspensão por 360 dias de participação em competições na categoria Sub-17, anteriormente imposta pela Comissão Disciplinar.

PROCESSO N. 025/2024/001

MEDIDA INOMINADA

Relator: Dr. Leonardo Ros Ortiz

Intimados:

- Giovanni Jolando, impetrante da medida inominada.
- Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul.
- Confederação Brasileira de Futebol.

Resultado: Declarada aberta a sessão, foi concedida a palavra ao Relator, Dr. Leonardo Ros Ortiz, para leitura do relatório, que foi devidamente apresentado. Em seguida, a Procuradoria fez uso da palavra, ratificando o parecer já anexado aos autos.

Registrou-se a ausência de representantes da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), e por opção do recorrente, Sr. Giovanni Jolando, este não apresentou defesa através de sustentação oral. Na sequência, foi concedida a palavra ao Dr. Rafael Meirelles, representante da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul, terceira interessada no processo.

Encerrada a fase de instrução, passou-se à votação.

Por unanimidade, o Tribunal conheceu do recurso e, no mérito, também por unanimidade, decidiu pelo **não provimento, mantendo integralmente a decisão monocrática** proferida pelo Presidente do TJD/MS, Dr. Marcelo Carriel Honório.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO MATO GROSSO DO SUL

Campo Grande/MS, 06 de dezembro de 2024

Matheus Mendes Tavares

Secretário TJD/FFMS